



Poder Judiciário

JUSTIÇA ELEITORAL

Decisão

Considerando que a Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços verificou ser necessária a revisão da matéria objeto deste edital, com a conseqüente alteração do Projeto Básico, REVOGO, o presente processo licitatório, nos termos do art. 49, caput, da Lei n. 8.666/1993.

À Pregoeira para que efetue o cancelamento do certame no sistema.

Após, à CCM, para publicação da presente decisão, para dar ciência ao setor requisitante e, por fim, para proceder ao arquivamento dos autos.

Florianópolis, 27 de agosto de 2014.

Eduardo Cardoso
Secretário de Administração e Orçamento